

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

— DO —

ESTADO DE S. PAULO



antographo
Conferido
P. ...

ARCHIVADO
Commissões - 15-6-37
Arquivo

ARCHIVE-SE
J. ...
Director Geral 6/6/37

PROJECTO DE LEI N. 93 de 1937

Autora: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Arquivado
Letra N.
Em 17/6/1937
A. H. Loureiro
Chefe do Arquivo

OBJECTO

Declara de utilidade publica onze glebas de terra, situadas no municipio de Laranjal, necessarias ao serviço de britamento na pedreira do km. 188. da E. de Ferro Sorocabana.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DO

ESTADO DE S. PAULO

Dis. m 23 de fev. de 1934.
ao S.
Commissão
PRESIDÊNCIA

Numero 3/2



Anno 1934

COMMISSÃO DE:

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJECTO

Mensagem n. 00453, do sr. Governador do Estado, remetendo o officio do sr. Secretario da Viação e Obras Publicas relativo á aquisição de diversos terrenos no districto de paz de Laranjal, comarca de Tieté, destinados a serviços da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana.

PROJECTO DE LEI N. 93, de 1937

Declara de utilidade publica onze glebas de terra, situadas no municipio de Laranjal, necessarias ao servico de britamento na pedreira do km.188 da E. de Ferro Sorocabana.

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

**Art. 1 - Ficam declaradas de utilidade publica, afim de serem desapropriadas pelo Poder Executivo, ou adquiridas pela importan-
cia de 44:470\$900 (quarenta e quatro contos quatrocentos e setenta mil e novecentos réis), onze glebas de terras situadas no municipio de Laranjal, comarca de Tietê, necessarias ao servico de uma pedreira na Estrada de Ferro Sorocabana.**

Ditas onze glebas de terras, pertencentes a Salvador Francisco Vieira, Antonio Luisoto, Brandina Garcia, João Pranguelli, Antonio Mariano, Maria Alves, Emilio Ganasso e Caetano Mandelli, contém uma área de oitenta e tres mil setecentos e dezoito metros quadrados (83.718 ms²).

Art. 2 - Para execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações financeiras que se tornarem necessarias.

Art. 3 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 1937.

Presidente

1º Secretario

2º Secretario

DAV. Lei n. 2.997, de 21-6-37 L.O. 23-6-37

Finanças e Orçamentos



GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO



Regist. n.º 2/37
M. Bayma

18 de janeiro de 1937

A' Sen. de Finanças e Orçamentos

Subsecret. 17/6/37

Infância

00453

Senhor Presidente, *17/12/37*

Tenho a honra de submeter, por intermedio de Vossa Excellencia, á apreciação dessa illustre Assembléa o incluso officio em que o Senhor Secretario dos Negocios da Viação e Obras Publicas expõe e justifica a necessidade de ser autorizada a aquisição de diversos terrenos situados no municipio e districto de paz de Laranjal, comarca de Tieté, que consta pertencerem a Salvador Francisco Vieira, Antonio Luisotto, Brandina Garcia, Joao Franguelli, Antonio Marianno, Maria Alves, Emilio Ganasso e Caetano Mandelli, com uma area total de 83.718 metros quadrados e indispensaveis para o desenvolvimento e melhor installação dos serviços de um britador junto á pedreira do kilometro 188, nas proximidades de Laranjal, da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana.

Reitero a Vossa Excellencia os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

J. J. Cardoso de Menezes

PROTCCOLLO DE COMISSÃO
de *Finanças e Orçamentos*
N.º *2/2* Em *17/12/1937*
Bayma
B.º ESCRIPT.

4

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Henrique Smith Bayma, DD. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado.

CM/CAS.-



16

S.
Offº 311/23/12/36.

São Paulo, 15 de janeiro de 1937.

Senhor Governador,

A Directoria da Estrada de Ferro Sorocabana, no intuito de melhor poder desenvolver os serviços da pedreira do kilometro 188, de sua linha tronco, nas proximidades de Laranjal, installando convenientemente um britador e construindo o respectivo desvio, tem necessidade imprescindivel de ocupar terrenos particulares situados no districto de paz e municipio de Laranjal, comarca de Tieté que, segundo a relação e a planta inclusas por mim rubricadas, constam pertencer a diversos, que se comprometteram a transmittil-os por venda á Fazenda do Estado, mediante as seguintes bases:

Proprietarios	Area	Preço	Obs.
Salvador Francisco Vieira -3- glebas	29.469	8:000\$000	Inclusive 23017 mts2 de terreno de pedreira. Substituição de uma casa com 40 mts2.
Antonio Luvisotto	24.831	30:000\$000	Terreno de Pedreira
Brandina Garcia	5.428	4:000\$000	Terreno de Pedreira
João Franguelli	12.079	1:244\$100	Para o leito do ramal

A Sua Excellencia o Senhor Doutor J.J. Cardoso de Mello Netto,

3. Governador do Estado de São Paulo.

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE
PALACIO DO GOVERNO
PROTUCULLO GERAL

387
V. 98
1
15-1-37

5

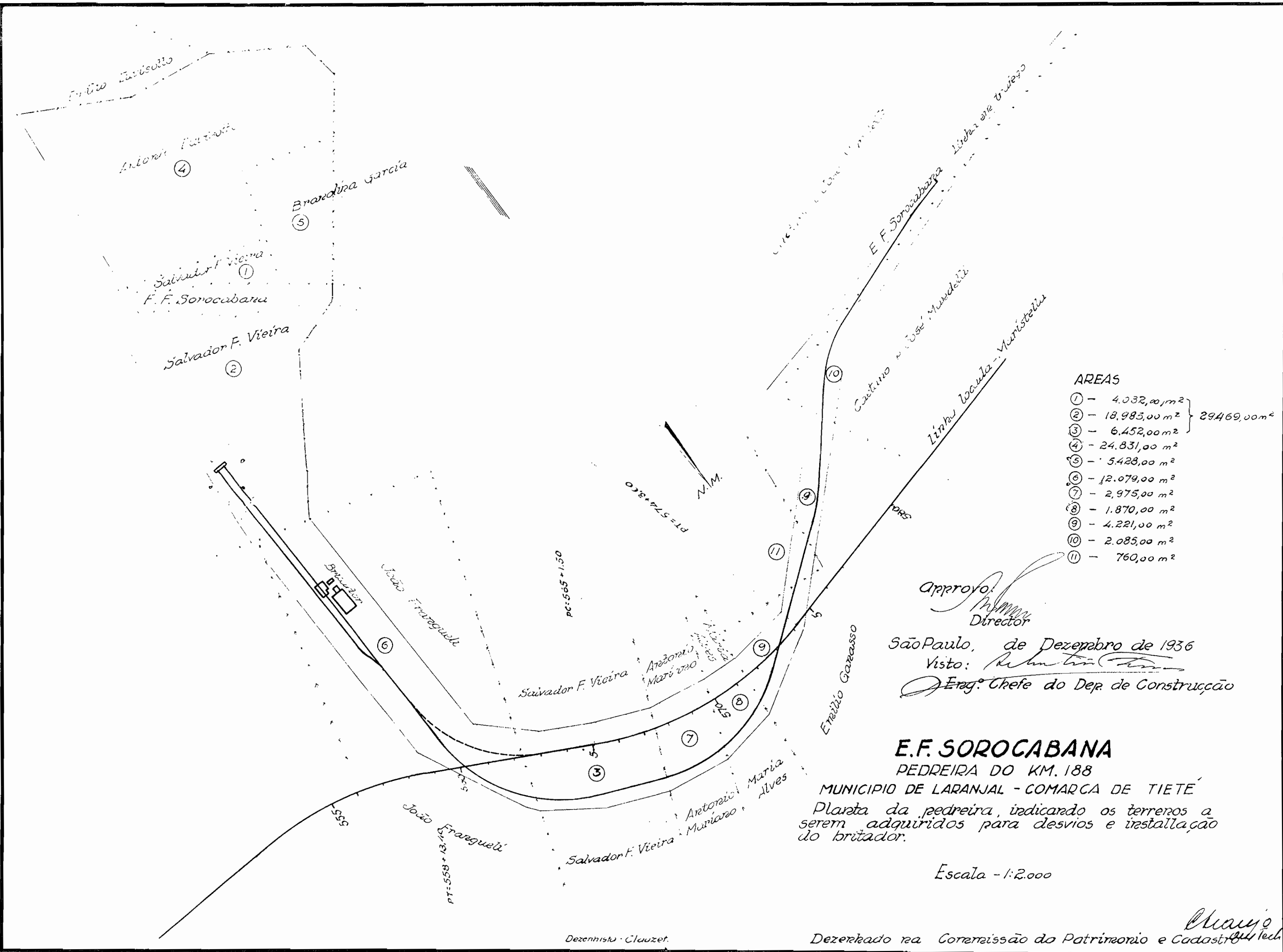


Proprietarios	Area	Preço	Obs.
Antonio Marianno	2.975	306\$400	Para o leito do ramal
Maria Alves	1.870	192\$600	Para o leito do ramal
Emilio Ganasso -2- glebas	4.981	513\$000	Para o leito do ramal
Caetano Mandelli	2.085	214\$800	Para o leito do ramal
	<u>83.718</u>	<u>44:470\$900</u>	

Tratando-se da aquisição de imóveis, nos termos do artigo 18, inciso 14, da Constituição do Estado,- tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia se digne solicitar da Assembléa Legislativa a necessaria autorisação, afim de que a Fazenda do Estado, de accôrdo com as condições indicadas no topico anterior, possa adquirir por compra os terrenos mencionados, ultimando, assim, a Directoria da Estrada de Ferro Sorocabana as providencias que tem vista e que consultam os interesses publicos.

Reitero a Vossa Excellencia os protestos de minha elevada consideração e distincto apreço.

Amuldo Pinheiro Lima



AREAS

①	- 4.032,00 m ²	} 29.469,00 m ²
②	- 18.983,00 m ²	
③	- 6.452,00 m ²	
④	- 24.831,00 m ²	
⑤	- 5.428,00 m ²	
⑥	- 12.079,00 m ²	
⑦	- 2.975,00 m ²	
⑧	- 1.870,00 m ²	
⑨	- 4.221,00 m ²	
⑩	- 2.085,00 m ²	
⑪	- 760,00 m ²	

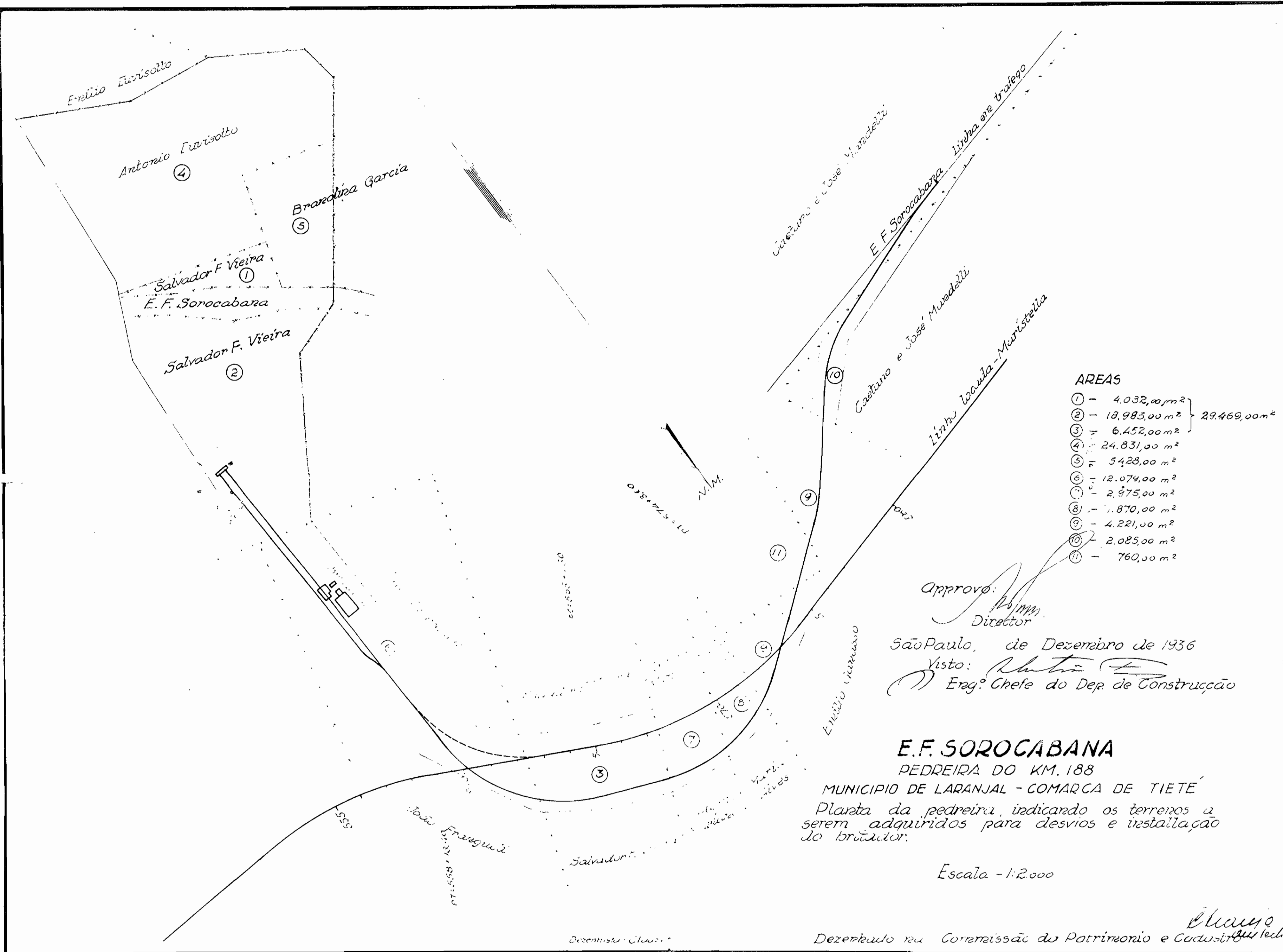
Aprovo: *[Signature]*
 Director
 São Paulo, de Dezembro de 1936
 Visto: *[Signature]*
 Eng.º Chefe do Dep. de Construção

E.F. SOROCABANA
 PEDREIRA DO KM. 188
 MUNICIPIO DE LARANJAL - COMARCA DE TIETÉ
 Planta da pedreira, indicando os terrenos a serem adquiridos para desvios e instalação do britador.

Escala - 1:2.000

Desenhista - Clauzet.

Deverado na Comissão do Patrimônio e Cadastro *[Signature]*
 N.º 400



AREAS

①	-	4.032,00 m ²	} 29.469,00 m ²
②	-	18.983,00 m ²	
③	-	6.452,00 m ²	
④	-	24.831,00 m ²	
⑤	-	5.428,00 m ²	
⑥	-	12.074,00 m ²	
⑦	-	2.975,00 m ²	
⑧	-	1.870,00 m ²	
⑨	-	4.221,00 m ²	
⑩	-	2.085,00 m ²	
⑪	-	760,00 m ²	

Approvado: *[Signature]*
Director

São Paulo, de Dezembro de 1936
Visto: *[Signature]*
Eng.º Chefe do Dep. de Construção

E.F. SOROCABANA
PEDREIRA DO KM. 188

MUNICIPIO DE LARANJAL - COMARCA DE TIETÊ
Planta da pedreira, indicando os terrenos a serem adquiridos para desvios e instalação do bônus.

Escala - 1:2.000

Desenhado na Comissão do Patrimônio e Custódia *[Signature]*

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

PEDREIRA DO KM.188

RELAÇÃO DOS TERRENOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA, INCLUSIVE FAIXA PARA CONSTRUÇÃO DO RAMAL:

MUNICIPIO DE LARANJAL, COMARCA DE TIETE

Proprietarios	Area m ² .	Preço unitario	Total	Obs.
Salvador Francisco Vieira - 3 glebas -	29.469	-	8:000\$000	Inclusive 23.017 m ² . de terreno de pedreira. Substituição de uma casa com 40 m ² .
Antonio Lavicotto	24.831	-	30:000\$000	Terreno de Pedreira.
Brandina Garcia	5.428	-	4:000\$000	Terreno de Pedreira.
João Franguelli	12.079	2:500\$000 p/alq.	1:244\$100	Para o leito do ramal
Antonio Marianno	2.975	2:500\$000 p/alq.	306\$400	Para o leito do ramal
Maria Alves	1.870	2:500\$000 p/alq.	192\$600	Para o leito do ramal
Emilio Ganasso - 2 glebas -	4.981	2:500\$000 p/alq.	513\$000	Para o leito do ramal
Caetano Mandelli	2.085	2:500\$000 p/alq.	214\$800	Para o leito do ramal
	83.718		44:470\$900	

São Paulo, 17 de Dezembro de 1936.

VISTO:

COMISSÃO DO PATRIMONIO E CADASTRO

Luiz Carlos Savarri
ADVOGADO

DIRECTOR

LN. RCF. 5.

PROJECTO DE LEI N. 93, DE 1937

da Comissão de Finanças e Orçamento.

O sr. Governador do Estado, em mensagem n. 453, de 18 de janeiro de 1937, solicita á Assembléa Legislativa a necessaria autorização para serem adquiridas, pela importancia de rs. 44:470\$900, onze glebas de terras, com a área total de 83.718 ms.2, situadas no município de Laranjal, comarca de Tietê, e necessarias ao desenvolvimento dos serviços de britamento na pedreira do kilometro 188, da Estrada de Ferro Sorocabana.

A mensagem é acompanhada de officio da Secretaria de Viação e Obras Publicas, no qual está perfeitamente justificado e fundamentado o pedido feito, pelo que, a Comissão de Finanças e Orçamento submete á consideração da Casa o seguinte

PROJECTO DE LEI

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Ficam declaradas de utilidade publica, afim de serem desapropriadas pelo Poder Executivo, ou adquiridas pela importancia de rs. 44:470\$900, onze glebas de terra situadas no município de Laranjal, comarca de Tietê, com a área de 83.718 ms.2, necessarias ao serviço de uma pedreira da Estrada de Ferro Sorocabana e pertencentes ás seguintes pessoas: — Salvador Francisco Vieira, Antonio Luvisoto, Brandino Garcia, João Franguelli, Antonio Mariano, Maria Alves, Emilio Ganasso e Caetano Mandelli.

Art. 2.º — Para execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações financeiras que se tornarem necessarias.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1937. — Bento Sampaio Vidal, presidente; — Innocencio Seraphico, relator; — Aldo Mario de Azevedo — Cyrillo Junior — Maira Thereza S. de B. Camargo — Christiano Altenfelder — Sebastião Medeiros.

A. ...

*Lido, a imprensa
5 tomos, 2/12/37*



RVIA

[Handwritten signature]

PROJECTO DE LEI N. 93, de 1937, da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO

O sr. Governador, em mensagem n. 453, de 18 de Janeiro de 1937, solicita á Assembléa Legislativa a necessaria autorisação para serem adquiridos pela importancia de 44:470\$900, onze glebas de terras, com a área total de 83.718 m², situadas no municipio de Laranjal, comarca de Tietê, e necessarias ao desenvolvimento dos serviços de britamento na pedreira do kilometro 188, da Estrada de Ferro Sorocabana.

A mensagem é acompanhada de officio da Secretaria de Viação e Obras Publicas, no qual está perfeitamente justificado e fundamentado o pedido feito, pelo que, a Comissão de Finanças e Orçamento submete á consideração da Casa o seguinte

PROJECTO DE LEI

A Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1^o - Ficam declaradas de utilidade publica, afim de serem desapropriadas pelo Poder Executivo, ou adquiridas pela importancia de 44:470\$900, onze glebas de terras situadas no municipio de Laranjal, comarca de Tietê, com a área de 83,718 m², necessarias ao serviço de uma pedreira da Estrada de Ferro Sorocabana e pertencentes ás seguintes pessoas: Salvador Francisco Vieira, Antonio Luvisoto, Brandino Garcia, João Franguelli, Antonio Marianno, Maria Alves, Epilio Ganasso e Caetano Mandelli.

Art. 2 - Para execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações financeiras que se tornarem necessarias.

Art. 3 - A presente lei entrará em vigor na data de

11

o



sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 27 de Abril de 1937

Bento Gonçalves Videll Presidente

Yunus Benzi Relator

Proj. de
G. 114

Maria Thereza S. de B. Camargo

Christiano Altenfeld
Sebastião Mesquita

Publicado
3-5-37
Reunido

Indica-se na C.D. de 4/6/37

para 14 discussões

Indica-se na C.D. de 5/6/37

Indicada a discussão

Votação adiada para a data de número

Indica-se na C.D. de 15/6/37

~~Indica-se na C.D. de 15/6/37~~

Indica-se na C.D. de 14/6/37

Approved in 1st discussion.

Talbot
P. 5.6.37.

Melita. re ma C.D. on 8/6/37 here

2nd discussion

intention

7/8/37

Approved in 2nd discussion.

A requirement of h. plus loan
to ten dispena of interest.

Melita. re ma C.D. on 9/6/37 pass

3rd discussion

intention
8/6/37

~~Approved~~

Approved in 3rd discussion.

A Com. de Redep. 9/6/37

Talbot

Pass a C.D. on 14.6.37. in discussion.

Talbot
P. 12.6.37

A Comissão de Redacção offerece, de accordo com o vencido, a seguinte

**REDAÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 93.
DE 1937**

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade publica. afim de serem desapropriadas pelo Poder Executivo, ou adquiridas pela importancia de quarenta e quatro contos quatrocentos e setenta mil novecentos réis (44:47:900), onze glebas de terras situadas no município de Loranjal, comarca de Tietê, necessarias ao serviço de uma pedreira na Estrada de Ferro Sorocabana.

Ditas onze glebas de terras, pertencentes a Salvador Francisco Vieira, Antonio Luvisoto, Brandina Garcia, João Franguelli, Antonio Mariano, Maria Alves, Emilio Ganasso e Caetano Mandelli, contém uma área de oitenta e tres mil setecentos e dezoito metros quadrados (83.718 ms²).

Artigo 2.º — Para execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações financeiras que se tornarem necessarias.

Artigo 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1937. — Valdomiro Silveira, presidente e relator — Sebastião Me-deiros.

M

infirmi
mandam
11/6/37

A COMMISSÃO DE REDACÇÃO offerece, de accordo com o vencido,
a seguinte

REDACÇÃO FINAL
DO

PROJECTO DE LEI N. 93, de 1937

A Assembléa Legislativa do Estado de S.Paulo decreta:

Art. 1 - Ficam declaradas de utilidade publica, afim de serem desapropriadas pelo Poder Executivo, ou adquiridas pela importancia de quarenta e quatro contos quatrocentos e setenta mil e novecentos réis (44:470\$900), onze glebas de terras situadas no municipio de Laranjal, comarca de Tietê, necessarias ao serviço de uma pedreira na Estrada de Ferro Sorocabana.

Ditas onze glebas de terras, pertencentes a Salvador Francisco Vieira, Antonio Luvisoto, Brandina Garcia, João Franguelli, Antonio Mariano, Maria Alves, Emilio Ganasso e Caetano Mandelli, contêm uma área de oitenta e tres mil setecentos e dezoito metros quadrados . . (83.718 ms2).

Art. 2 - Para execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações financeiras que se tornarem necessarias.

Art. 3 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 11 de Junho de 1937

Presidente

Relator

Caetano Mandelli
Sebastião Mesquita

15
Aprovada. Execução autographa

infirmi
14/6/37

Autographo feito em 15/6/37, por [assinatura]

Publicado: 12-6-37
Adelia Alva

OV.